



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.157, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

**ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.923, DE 8 DE
FEVEREIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O
PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE
2008 – 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporadas à Lei Estadual nº 6.923, de 8 de fevereiro de 2008, do Plano Plurianual 2008 – 2011, as modificações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no anexo de prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias fixada pela Lei Estadual nº 6.974, de 12 de agosto de 2008, as ações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento de 2009, fixado pela Lei Estadual nº 7.029, de 19 de janeiro de 2009, as ações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no Instituto de Tecnologia em Informática e Informação - ITEC, no que concerne às novas ações que integram o Anexo I de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A cobertura orçamentária dar-se-á por meio de anulação parcial de dotação orçamentária no programa de trabalho indicado no Anexo II desta Lei, observado o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os demais itens constantes da Lei Estadual nº 6.923, de 8 de fevereiro de 2008, do Plano Plurianual 2008 – 2011, não aventados nos Anexos referidos nesta Lei, permanecem em pleno vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de junho de 2010,
194º da Emancipação Política e 122º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 14.06.2010



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.157, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

ANEXO I
INCLUSÃO DE AÇÃO

Área de Resultado/Ação/Finalidade/ Meta/Região.	PT	Meta		Fonte/Categoria Econômica	Valor (Em R\$ 1,00)	
		Quant.	Und.Medida		2009	2010/2011
U.O.: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO - ITEC						
5-NOVAS INSTITUIÇÕES E RENOVAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA. AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO.						
	19.126.0041.17130000				500.000,00	-
FINALIDADE: contribuir com a promoção do desenvolvimento sócio- econômico de Alagoas, através da convergência das diversas iniciativas de Inclusão digital.						
REG IÃO: Todo o Estado					500.000,00	-
META: Telecentro Implantado.		30%	-	0116 – Fundo Est. de		
				Erradicação da Pobreza -		
				FECOEP.	500.000,00	-
				3- Desp. Correntes	100.000,00	-
				4- Desp. de Capital	400.000,00	-
AÇÃO: ALFABETIZAÇÃO DIGITAL E EMPREENDEDORISMO	19.126.0041.17140000				1.454.278,00	-
FINALIDADE: Combater o analfabetismo digital incrementando os laboratórios das escolas públicas e realizando a capacitação em tecnologia da informação e comunicação.						
REGIÃO: Todo o Estado					1.454.278,00	-



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.157, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

ANEXO I
INCLUSÃO DE AÇÃO

Área de Resultado/Ação/Finalidade/ Meta/Região.	PT	Meta Quant./Und.Medida		Fonte/Categoria Econômica	Valor (Em R\$ 1,00)	
		2009	2010/2011		2009	2010/2011
META: Pessoa Capacitada		69.000 pessoas	-	0116 – Fundo Est. de		
				Erradicação da Pobreza -		
				FECOEP.	1.454.278,00	-
				3-Desp. Correntes	1.354.278,00	-
				4-Desp. de Capital	100.000,00	-
TOTAL					1.954.278,00	-



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.157, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

**ANEXO II
ANULAÇÃO**

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE/CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR Em R\$ 1,00	
			2009	2010-2011
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO.	04.122.0212.16240000	TOTAL	1.954.278,00	-
		0116 – Fundo Est. de Erradicação da Pobreza - FECOEP.	1.954.278,00	
		3-Desp. Correntes	1.454.278,00-	
		4-Desp. de Capital	500.000,00-	
			-	
			-	
TOTAL GERAL			1.954.278,00	